LEI N° 1.212/2019.

"Institui a Semana de Conscientização e Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa a realizar-se anualmente de 1° a 8 de outubro e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que aprova, sanciona e faz publicar a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário do município de Serrinha Bahia, a Semana de Conscientização e Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa a realizar-se anualmente de 1° a 8 de outubro.

Art. 2º - As autoridades municipais, nesta data, poderão promover ações educativas e preventivas destinadas à orientação, conscientização e combate à violência contra a pessoa idosa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, 17 de abril de 2019.

Adriano Silva Lima
PREFEITO MUNICIPAL

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL